

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 Nº 07/2018- JFCE

A UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Praça General Murilo Borges, 01, Centro, CEP 60.035-210, na cidade de Fortaleza, inscrita no CNPJ sob nº. 05.424.487/0001-53, representada neste ato pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Doutor JOSÉ EDUARDO DE MELO VILAR FILHO, no uso de suas atribuições, nos termos do que dispõem a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº. 10.520, de 17/07/02, o Decreto nº. 7.892, de 23/01/2013, e suas alterações, e os Decretos nº. 5.450/2005 e 3.555/2000, resolve registrar os preços e demais condições resultantes do Pregão Eletrônico nº. 32/2017 – RP, Processo Administrativo nº. 1086/2017, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e consoante as demais cláusulas que se seguem:

Ficam a seguir registrados os dados da empresa fornecedora:

Empresa: MARCIO GURGEL CARVALHO ME
 CNPJ: 05.099.077/0001-84

Endereço: Rua Capitão Gustavo, 4300, S.J. Tauape, Fortaleza-CE, CEP: 60120-140
 Telefone: (85) 3272-2288 / Fax: (85) 3272-2288

Representante: Márcio Gurgel Carvalho
 CPF: 220.522.082-91
 RG: 05.099.077/0001-84

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

1.1. Os preços registrados são os a seguir relacionados, conforme termo de referência:

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTDE.	P.UNIT.	VALOR TOTAL
01	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO de grades em metalon de 20mmx20mm e barras de ferro maciço com Ø =1,2" verticais ou horizontais com espaçamento de no máximo 8cm entre as barras, com pintura de proteção (fundo selador) e de acabamento em esmalte sintético na cor branco neve, preto ou platina conforme desenho/croqui anexo	m²	100	R\$ 563,27	R\$ 56.327,00
2	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO de tampas em chapa de ferro fundido quadradas ou retangulares de e = 5,5mm, padrão incêndio, com estrutura em cantoneira de ferro tipo barra chata de 3"x3/16" e dobradiças reforçadas com diâmetro de 1/8" a 1/2", pintura de proteção com fundo selador e acabamento em pintura eletrostática na cor concreto, grafite ou outra a ser definida, a serem instaladas em áreas internas e externas do edifício Sede e no Anexo I.	Und	150	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00
PREÇO GLOBAL DO LOTE					R\$ 93.827,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DOS PREÇOS

2.1. O prazo de validade deste registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. - A partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.4.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.4.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.4.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.4.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



2 de 8
Ata de Registro de Preços Nº 07/2018
Grades de Ferro



3.4.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 3.4.1, 3.4.2 3.4.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.5.1. por razão de interesse público; ou

3.5.2. a pedido do fornecedor.

3.6. Caberá a Justiça Federal no Ceará a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ADESÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e nos termos do Decreto 7.892/2013;

4.1.1. A consulta para adesão deverá ser dirigida ao Diretor do Foro, na Secretaria Administrativa, no endereço Praça Murilo Borges, nº 01, 6º Andar- Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210, secad@ifce.jus.br, telefone 85 3521.2713, 2712;

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador;

4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente.

5.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração da CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de:



b.1) 0,3% (Três décimos por cento) por dia sobre o valor unitário do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor do mesmo produto, em caso de atraso na entrega. Após o 30º (trigésimo) dia corrido e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução das obrigações assumidas, em especial, os prazos de execução dos serviços de assistência técnica. 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

b.3) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração da CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens anteriores:

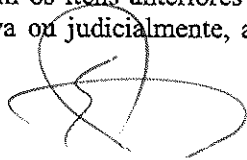
- a) Pela recusa injustificada em assinar o Contrato;
- b) Pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;
- c) Pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizando-se se a medida não se efetivar no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de rejeição. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, o cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

5.4. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, podendo ser descontada dos pagamentos a serem efetuados.

5.5. Da aplicação das penalidades previstas, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

5.6. O recurso será dirigido a Administração da Contratante, por intermédio da quem praticou o ato recorrido, a qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

5.7. As multas de que tratam os itens anteriores serão creditadas à Conta do Tesouro da União, e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através do rito executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos os seus encargos;



5.8. Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber;

5.9. Se a Fornecedorora ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução deste instrumento, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nesta ARP e das demais cominações legais;

5.10. A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente esta ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. **LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais serão entregues e montados nos locais constantes do ANEXO I - Termo de Referência.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como:

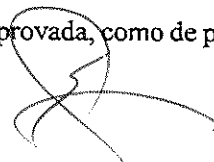
- a) Salário;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales-refeições;
- f) Vales-transporte;
- g) Materiais necessários para a execução dos serviços; e
- h) Outras que porventura venham a ser necessárias.

6.2.1.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

6.2.1.3. Responder, ainda por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

6.2.1.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços;

6.2.1.5. Usar tão-somente materiais de qualidade comprovada, como de primeira;



6.2.1.6. Comunicar a Administração da JFCE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.2.1.7. Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas;

6.2.1.8. Prover aos seus empregados dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme as normas e legislação vigentes.

6.2.2. À CONTRATADA caberá, ainda:

6.2.2.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previsto na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.2.2.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítima os seus empregados no decorrer da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

6.2.2.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a execução do objeto, originalmente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência;

6.2.2.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação do futuro Contrato;

6.2.2.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no futuro contrato, não transferem à Administração da CONTRATANTE, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

6.2.3. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

6.2.3.1. É expressamente proibida por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;

6.2.3.2. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste termo, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

6.2.3.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.3.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE:

a) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para a realização dos serviços;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;

- c) Indicar o(s) servidor(es) que acompanhará(ão) a execução dos serviços;
- d) Comunicar imediatamente à CONTRATADA, qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços e interromper imediatamente a execução dos mesmos;
- e) Convocar, a qualquer momento, os empregados da CONTRATADA, envolvidos na execução dos serviços, para prestar esclarecimentos ou sanar problemas;
- f) Acompanhar o cumprimento da execução dos serviços conforme cronograma elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela Fiscalização;
- g) Supervisionar, sempre que julgar necessário, a execução dos serviços e os materiais a serem empregados na confecção das grades e tampas.

6.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.4.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, o objeto do presente Termo de Referência será recebido:

- a) Provisoriamente – terminado o serviço, será efetuada vistoria pela fiscalização, sendo emitido Termo de Recebimento Provisório, no prazo de 05 (cinco) dias, constando, se houver, relação de pendências com todos os problemas e imperfeições verificados, os quais deverão ser sanados no prazo de 10 (dez) dias.
- b) Definitivamente – tendo sido sanados os problemas e as imperfeições identificadas, e cumpridas as formalidades contratuais exigidas, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

6.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.5.1. Sob nenhum pretexto ou nenhuma forma, a menos que haja concordância do Contratante, não poderá a Contratada transferir qualquer responsabilidade para outrem, nos termos do Capítulo 7, subitem 7.3.3 do Termo de Referência – ANEXO I.

6.6. DO PAGAMENTO

6.6.1. O pagamento deverá ser efetuado conforme regras constante da minuta do Contrato - ANEXO V deste Edital

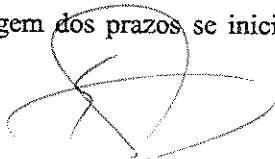
CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Após aprovação do Diretor de Secretaria Administrativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, o gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Administração Predial, telefone 85 3521.2501/2700.

7.2. O endereço para correspondência eletrônica apresentado pela fornecedora será utilizado preferencialmente para as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

7.3. O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins desta ata de registro de preços.

7.4. A contagem dos prazos se iniciará no dia imediatamente subsequente ao do recebimento do email.



Assim, por estarem as partes ajustadas, rubricam e assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Fortaleza/CE, 16 de fevereiro de 2018


PELO ÓRGÃO GERENCIADOR


JOSÉ EDUARDO DE MELO VILAR FILHO
Juiz Federal/Diretor do Foro

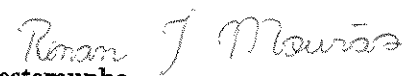

Márcio Gurgel Carvalho - ME

Márcio Gurgel Carvalho
PELA FORNECEDORA

MARCIO GURGEL CARVALHO ME
Marcio Gurgel Carvalho

Testemunha

Nome: 
CPF: 236 082 503 87


Testemunha

Nome: RENAN JARDIM MOURÃO
CPF: 602.436.243-38



EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHOS

Espécie: Credenciamentos celebrados entre a União Federal, através da Seção Judiciária do Tocantins.

Objeto: Prestação de serviços de saúde aos servidores da Seção Judiciária do Tocantins, bem como a seus dependentes, de serviços assistenciais imprescindíveis à preservação de sua saúde.

Programa de Trabalho: 085268

Elemento de Despesa: 339039

Nota de Empenho: 2018NE000057, emitida em 01/02/2018, no valor estimativo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados à cobertura de despesas para todos os credenciados, pessoa jurídica, prestadores de serviços na área de saúde, da Seção Judiciária do Tocantins.

Espécie: Credenciamentos celebrados entre a União Federal, através da Seção Judiciária do Tocantins.

Objeto: Prestação de serviços de saúde aos servidores da Seção Judiciária do Tocantins, bem como a seus dependentes, de serviços imprescindíveis à preservação de sua saúde.

Programa de Trabalho: 085268

Elemento de Despesa: 339036

Nota de Empenho 2018NE000058, emitida em 01/02/2018, no valor estimativo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados à cobertura de despesas para todos os Credenciados, pessoa física, prestadores de serviços na área de saúde, da Seção judiciária do Tocantins.

Espécie: Credenciamentos celebrados entre a União Federal, através da Seção Judiciária do Tocantins.

Objeto: Prestação de serviços de saúde aos servidores da Seção Judiciária do Tocantins, bem como a seus dependentes, de serviços imprescindíveis à preservação de sua saúde.

Programa de Trabalho: 085268

Elemento de Despesa: 339147

Nota de Empenho 2018NE000059 emitida em 01/02/2018, no valor estimativo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinados à cobertura de despesas os Credenciados, pessoa física, contribuição patronal, prestadores de serviços na área de saúde, da Seção judiciária do Tocantins.

Espécie: Reembolso de despesas médicas dos beneficiários do Pró-social com assistência indireta fora da rede de Credenciados.

Objeto: Reembolso aos beneficiários titulares do Pró-social, das despesas médicas e de seus dependentes realizadas fora da rede credenciada.

Programa de Trabalho: 085268

Elemento de Despesa: 339093

Nota de Empenho 2018NE000060, emitida em 01/02/2017, no valor estimativo de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinados a ressarcimento de despesas aos servidores que comprovarem pagamentos na área de saúde, da Seção judiciária do Tocantins.

2ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2018 - UASG 090016

Nº Processo: JFRJEOF2017/635 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa seguradora para efetuar os seguros dos imóveis utilizados pela Seção Judiciária do Rio de Janeiro, conforme Anexo I (Termo de Referência). Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 27/02/2018 de 11h00 às 17h00. Endereço: Av. Almirante Barroso, 78/11 Centro Rio de Janeiro Centro - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090016-05-9-2018.

Entrega das Propostas: a partir de 27/02/2018 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/03/2018 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES
BEZERRA DE MENEZES
Coordenador de Compras

(SIDEC - 26/02/2018) 090016-00001-2018NE000166

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018 - UASG 090016

Nº Processo: RJ-EOF-2018/156 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de sistemas de CFTV, conforme Anexo I (Termo de Referência). Total de Itens Licitados: 00022. Edital: 27/02/2018 de 11h00 às 17h00. Endereço: Av. Almirante Barroso, 78/11º Andar, Centro - Rio de Janeiro Centro - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090016-05-10-2018.

Entrega das Propostas: a partir de 27/02/2018 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/03/2018 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOAO BOSCO OLIVEIRA COELHO
Pregoeiro

(SIDEC - 26/02/2018) 090016-00001-2018NE000166

4ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

P.A: 0002982-94.2014.4.04.8003. Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 014/14. Contratante: Justiça Federal de 1º Grau - SJPR. Contratada: Max Elevadores e Engenharia Ltda ME. Objeto: Prorrogação da vigência do referido contrato cujo objeto é a manutenção de um elevador instalado no prédio da Subseção de Apucarana, por mais 12 meses, a partir de 31/03/18. Base legal: 57, II, da Lei 8.666/93. PT: 02.061.0569.4257.0001. E.D: 3390.30.24 e 3390.39.16. NE: 2018/218 e 219. Valor total anual: R\$ 7.175,16. Ass: 19/02/18.

P.A: 0004623-20.2014.4.04.8003. Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 023/14. Contratante: Justiça Federal de 1º Grau - SJPR. Contratada: Elevadores Conistel Ltda. Objeto: Prorrogação da vigência do referido contrato cujo objeto é a manutenção de dois elevadores instalados no prédio da Subseção de Ponta Grossa, por mais 12 meses, a partir de 20/05/18. Base legal: 57, II, da Lei 8.666/93. PT: 02.061.0569.4257.0001. E.D: 3390.30.24 e 3390.39.16. NE: 2018/204 e 205. Valor total anual: R\$ 16.737,48. Ass: 23/02/18.

P.A: 0002181-47.2015.4.04.8003. Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 012/15. Contratante: Justiça Federal de 1º Grau - SJPR. Contratada: A. Central de Transportes Ltda. Objeto: Prorrogação da vigência do referido contrato que tem por objeto o transporte de bens pessoais para servidores e magistrados da Seção Judiciária do Paraná, por mais 12 meses, a partir de 11/03/18. Base legal: art. 65, I, "b", da Lei 8.666/93. PT: 02.061.0569.4257.0001. E.D: 3390.37.03. NE: 2018/167. Valor estimado anual: R\$ 490.363,01. Ass: 26/02/18.

0008475-86.2013.4.04.8003. Espécie: Décimo-Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 057/13. Contratante: Justiça Federal de 1º Grau - SJPR. Contratada: Security Vigilância Patrimonial Ltda. Objeto: Acréscimo de um posto 12x36 noturno para a Subseção de Curitiba, no valor mensal de R\$ 12.215,38. Base legal: art. 65, I, "b", da Lei 8.666/93. PT: 02.061.0569.4257.0001. E.D: 3390.37.03. NE: 2018/339. Ass: 23/02/18.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao contrato nº 58/2017. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau/RS. CONTRATADA: Claudio Antonio Moraes Eirelli - ME (CNPJ N. 06094697/0001-93). Ficam suprimidos os serviços de um contínuo e uma copeira, carga de 8h diárias, de segunda a sexta-feira, da Subseção Judiciária de Porto Alegre, com início em 1/3/2018, no valor mensal de R\$ 4.823,24. P.A nº 0005652-09.2017.4.04.8001. Assinatura: 23/2/2018.

5ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Justiça Federal no Ceará torna público o Registro de Preços conforme Ata nº 07/2018, pertinente ao Pregão Eletrônico 32/2017 e Processo Administrativo nº 1086/2017, tendo como fornecedor MARCIO GURGEL CARVALHO ME (CNPJ 05.099.077/0001-84) e os itens com suas especificações, quantidade e valor unitário são: Item 1 - 100 m². - objeto: Fabricação e instalação de grades - R\$ 563,27; Item 2 - 150 und. - Objeto: Fabricação e instalação e tampas de ferro - R\$ 250,00.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Justiça Federal no Ceará torna público o Registro de Preços conforme Ata nº 08/2018, pertinente ao Pregão Eletrônico 34/2017 e Processo Administrativo nº 1334/2017, tendo como fornecedor LIDER COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PEÇAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - ME (CNPJ 19.436.826/0001-26) e os itens com suas especificações, quantidade e valor unitário são: Item 1 - 50 Und. - objeto: unidade de imagem preta 500ZA, para impressora Lexmark MX611 DHE - R\$ 249,00; Item 2 - 10 und. - Objeto: Kit de manutenção, para impressora Lexmark C532n - R\$ 1.073,00; Item 3 - 50 Und - Transfer Roll Assembly, para impressora Lexmark T642 - R\$ 79,00; Item 4 - 50 Und - Charge Roll Assembly dual, para impressora Lexmark T642 - R\$ 99,00; Item 5 - 30 Und - Upper Redriver Deflector dual, para impressora Lexmark T642 - R\$ 25,00; Item 6 - 30 Und - Operador Panel dual, para impressora Lexmark T642 - R\$ 449,00 - Item 7 - 20 Und - Seet Pick Arm Bracket Assembly, para impressora Lexmark T654 - R\$ 390,98; Item 8 - 20 Und - Divertter Gate, para impressora Lexmark T654 - R\$ 215,00; Item 9 - 30 Und - Sheet Pick Arm Assembly With Spring, para impressora Lexmark X656 - R\$ 208,00; Item 10 - 30 Und - Alignment Assembly With Ground Strap and adj. Screw, para impressora Lexmark X656 - R\$ 144,00; Item 11 - 30 Und - Fuser Assembly 110V, para impressora X656 - R\$ 799,00; Item 12 - 30 Und - Transfer Roll Assembly With Tool, para impressora Lexmark X656 - R\$ 97,00; Item 13 - 30 Und - Charge Roll Assembly With Tool, para impressora Lexmark X656 - R\$ 119,00; Item 14 - 30 Und - Kit de Manutenção, para impressora Lexmark T654/X656 - R\$ 890,00.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2018

CONTRATANTE: A União Federal, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau em SE, CNPJ: 05.426.567/0001-48; CONTRATADA: WE7 - DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOLUÇÕES; CNPJ: 14625904/0001-17; OBJETO: serviços de suporte técnico de rede de videoconferência; VALOR: R\$ 382.800,00; P.A. nº 0001846.05.2017.4.05.7300 JFSE; FUND. LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto 5450/05, LC 123/06, Decretos Federais 8538/05, 7892/13 e 7174/10, IN 04/2010 da SLTI/MPOG, Resolução nº CF-RES-2013/00279 e aplicação subsidiária da Lei 8666/93; DATA DA ASSINATURA: 21/02/2018; VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8666/93; ASSINAM: Marcos Antônio Garapa de Carvalho, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante e a Sra. Lia Carneiro de Paula Pessoa Frota, pela Contratada.

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DA PARAÍBA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 020/2017: Espécie: contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higiene e limpeza. CONTRATANTE: Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba CAU/PB. OBJETO: Aquisição de 05 caixas com 06 rolos cada contendo Papel Toalha; 04 caixas com 08 rolos cada contendo Papel higiênico; 05 embalagens com sacos para lixo 60L com 100 unidades cada; 12 unidades de 200 ml/cada de lustra moveis; 06 unidades de Sabão em pó com 500g cada; 04 unidades, com 5L cada, de desinfetante & odorizador; 10 unidades de Pano de chão alvejado; 01 pacotes contendo 10 esponjas dupla face, cada; 03 embalagens de 5L contendo álcool em gel; 08 embalagens de 5L contendo água sanitária; 02 embalagens contendo 5L sabonete líquido; 12 neutralizadores de ambiente de 500 ml cada; 06 embalagens de 5L contendo limpa piso para porcelanato; 03 dispensers para papel toalha em rolo para as demandas internas da CONTRATANTE. CONTRATADA: Multiquil Distribuidora e Serviços de Limpeza LTDA-EPP (CNPJ: 41.116.302/0001-07). Valor R\$ 2.003,42 (dois mil e três reais e quarenta e dois centavos). FUNDAMENTOS LEGAIS: Art. 24, II, Lei 8.666/93.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE GOIÁS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 648832/2018. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física para ministrar palestra sobre Patrimônio Histórico na Aula Magna 2018/1. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Atender às necessidades da Aula Magna. Declaração de Inexigibilidade em 20/02/2018. ROMEU JOSÉ JANKOWSKI JÚNIOR. Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Ratificação em 26/02/2018. ARNALDO MASCARENHAS BRAGA. Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás. Valor Global: R\$ 1.200,00. CONTRATADO: Andrey Rosenthal Schlee. Processo nº: 634265/2018. Objeto: Aquisição de selos de estacionamento rotativo no Ed. Concept Office, sede do CAU/GO, para uso dos conselheiros, suplentes e convidados durante as reuniões plenárias, de comissões e outros eventos. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Pagamento do estacionamento utilizado pelos conselheiros, suplentes e convidados. Declaração de Inexigibilidade em 09/02/2018. LORENA MARQUETE DA SILVA. Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Ratificação em 26/02/2018. ARNALDO MASCARENHAS BRAGA. Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás. Valor Global: R\$ 4.270,00. CONTRATADA: Rápidopark Estacionamentos e Serviços Eireli ME, CNPJ: 18.312.210/0001-80.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DO AMAZONAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAZONAS - CAU/AM, em cumprimento à Lei Federal nº 12.378/2010 c/c inciso II do artigo 43 da Resolução nº 22 de 04/05/2012, científica as Pessoas Físicas: Vladia Pinheiro Cantanhede Heimbecker(614.377.512-53), Maria Debora Santana de Melo(242.685.502-91), Viviane Maria dos Reis(525.364.402-49), Francisco Geober Sabino de Carvalho(663.521.772-04).

E as Pessoas Jurídicas: Saab Arquitetura(20.290.758/0001-19), Passarão Serviços e Comércio(11.417.622/0001-36), Djex Serviço de Obras de Alvenaria LTDA(14.936.820/0001-02), Eder Restauração e Construções de Imóveis LTDA(07.340.001/0001-24), Construtora Engearbe (10.907.585/0001-81), M.A.M Construção(CNPJ: 14.835.387.0001-00), Oficina de Projetos e Engenharia(CNPJ: 20.124.438/0001-9), MR